



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº. 6.974 MACEIÓ/AL, 10 DE JANEIRO DE 2020.

PROJETO DE LEI Nº 7.340
PROJETO DE LEI Nº 117-2019
Autor: VER. GALBA NETTO

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “LIGA CARNAVALESCA DE MACEIÓ”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 2º DO ART. 320 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **LIGA CARNAVALESCA DE MACEIÓ**, registrada no CNPJ nº 27.337.461/0001-00, com sede na Rua Oldeburgo da Silva Paranhos, nº 950, sala 08, bairro farol, Maceió/AL, CEP.: 57055-320.

PARÁGRAFO ÚNICO – VETADO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Janeiro de 2020.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1EA0F079

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 13/01/2020. Edição 5878
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>